


EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO DO COLENDO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Supremo Tribunal Federal
13/04/2012 17:56 0018851


Ref: Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3.239/DF

A FRENTE NACIONAL DE DEFESA DOS TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS, com sede situada na Rua Lobo da Costa, nº 14, Centro Histórico, Porto Alegre-RS e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBO FAMÍLIA SILVA**, sede Rua João Caetano nº 1170, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre, RS, 04.04.2005, representado por seu presidente Lorivaldino da Silva, brasileiro, casado, jardineiro, inscrito no CPF sob nº 404.906.960-15 e RG 4022299327, mediante seus advogados *in fine* assinado, com procuração acostada às fls. dos autos em epígrafe e Escritório Profissional sito à Rua do Sol, nº 457, Centro, São Luís – MA, onde recebem as comunicações de praxe e estilo, vem, respeitosamente, na presença de Vossa Excelência, para requerer realização de audiência pública, bem como receber representantes quilombolas antes da audiência da referida ADIN epigrafada, em razão da grande relevância da matéria. Trata-se do questionamento, à luz da Constituição Federal, de regra que, posta no DECRETO 4887/2003, regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Pede e aguarda deferimento.

De São Luís para Brasília, 13 de abril de 2012.


ONIR DE ARAUJO

OAB/RS 35.018-A

Diogo Diniz Ribeiro Cabral

OAB/MA 9.355

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A FRENTE NACIONAL DE DEFESA DOS TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS, com sede situada na Rua Lobo da Costa, nº 14, Centro Histórico, Porto Alegre-RS e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBO FAMÍLIA SILVA, sede Rua João Caetano nº 1170, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre, RS, 04.04.2005, representado por seu presidente Lorivaldino da Silva, brasileiro, casado, jardineiro, inscrito no CPF sob nº 404.906.960-15 e RG 4022299327

OUTORGADO(S): ONIR DE ARAUJO, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/RS 35.018-A, Diogo Diniz Ribeiro Cabral, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MA nº 9355, , com escritório profissional sito à Rua do Sol, centro, São Luís-MA.

O OUTORGANTE nomeia e constitui os Outorgados, seus bastantes procuradores onde com esta se apresentem, outorgando-lhes os necessários poderes para representá-lo em juízo ou fora dele, em qualquer ação em que forem autor, réu, assistente ou oponente, podendo tudo praticar, requerer, assinar, com poderes para transigir, desistir, reconvir, concordar, discordar, ratificar, retificar, receber quantias e intimações, dar quitação, oferecer queixa-crime, acompanhar quaisquer processos em todos os termos ou instâncias, representar perante qualquer órgão federal, estadual ou municipal, firmar qualquer compromisso, inclusive de inventariante e ainda praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao integral cumprimento do presente mandato, para o que confere os mais amplos poderes, bem como os contidos na cláusula "ad judícia", podendo substabelecer; no todo ou em parte, com ou sem reserva, os poderes aqui conferidos.

Porto Alegre, 13 de abril de 2012.

